



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

Requisitante: Gabinete da Presidência.	Data: 19/08/2025
Objeto: (2) inscrições no curso "CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias no Legislativo Municipal", que será realizado no CEAP BRASIL em Florianópolis-SC dos dias 26 a 29 de Agosto de 2025, para os Vereadores Danrlei Massena e Evandro de Oliveira.	
Objeto trata-se: () Aquisição de bens. (x) Serviço não continuado. () Serviço continuado.	
Justificativa: O Curso tem como capacitar os integrantes a Compreender os fundamentos jurídicos e regimentais das CPIs, CPPs e sindicâncias no âmbito da Câmara Municipal, Atuar com segurança na instauração, condução e conclusão de investigações parlamentares, Identificar os limites legais da atuação investigativa e processante do Poder Legislativo, Aplicar corretamente os procedimentos de cassação de mandato, respeitando o devido processo legal.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 2 inscrições.	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Imediato	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 1.790,00 Valor Total: R\$ 3.580,00 Fonte: Site CEAP	


Requerente

Proposta Nº	85,25
Colha Nº	81
Assinatura	

CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias no Legislativo Municipal

 **26 a 29 de Agosto**

 **Florianópolis - SC**

CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias no Legislativo Municipal

26 a 29 de Agosto

Florianópolis - SC

Quem será seu Professor?



Alessandro Abreu

Ex-Procurador Geral do Município de Florianópolis, Especialista em Direito Público pelo CESUSC, em Direito Processual Civil pelo INCIJUR e em Direito Eleitoral pela UNIVALI/TRE-SC. Membro fundador da Academia Catarinense de Direito Eleitoral.

Após o curso o aluno será capaz de:

- Compreender os fundamentos jurídicos e regimentais das CPIs, CPPs e sindicâncias no âmbito da Câmara Municipal.
- Atuar com segurança na instauração, condução e conclusão de investigações parlamentares.
- Identificar os limites legais da atuação investigativa e processante do Poder Legislativo.
- Aplicar corretamente os procedimentos de cassação de mandato, respeitando o devido processo legal.
- Diferenciar sindicância investigativa, punitiva e processo administrativo disciplinar no âmbito do Legislativo.
- Evitar nulidades e responsabilizações por vícios formais durante investigações e procedimentos internos.

Processo Nº	85.25
Folha Nº	03
Assinatura	

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843
(48) 99665-7706

comercial.sc01@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

CeapBrasil

**Plataforma
LegisATIVO**

CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias no Legislativo Municipal

26 a 29 de Agosto

Florianópolis - SC



Público Alvo

- Vereadores;
- Assessores;
- Procuradores;
- Contadores;
- Controladores Internos;
- Ouvidores;
- Diretores(as) de Câmaras;
- Chefes de Gabinete;
- Secretários(as)



Diferenciais

- 30 dias de consultoria gratuita após o evento;
- Coffe Break em todos os dias de evento;
- Atividades práticas com foco na metodologia ABP - Aprendizagem Baseada em Problemas



Data

26 a 29 de Agosto



Carga Horária

20H



Garantia CEAP

Devolvemos 100% do valor investido nas inscrições do evento caso o participante entenda que não atendemos as suas expectativas. Garantia registrada em cartório. Compromisso assumido com o bom uso dos recursos públicos.



Local

Castelmar Hotel e Eventos

R. Felipe Schmidt, 1260 - Centro,
Florianópolis - SC, 88010-002

Processo Nº	75 / 25
Folha Nº	04
Assinatura	[Assinatura]

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843
(48) 99665-7706

comercial.sc01@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

Ceap Brasil

**Plataforma
LegisATIVO**

Programação

26/08 (Terça-Feira): 14h às 17h

- Credenciamento e entrega de materiais

27/08 (Quarta-Feira): 08h às 12h

Módulo 1 - CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito

- Requisitos;
- Definição, Instauração e Funcionamento da CPI;
- Quais assuntos podem ser investigados?
- Poderes de investigação: Testemunhas, indiciados, quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico;
- Requisição de documentos e informações;
- Publicidade dos atos da CPI;
- Votação pelo plenário;
- Entendimento dos Tribunais.

27/08 (Quarta-Feira): 14h às 17h

Atividade Eletiva: Consultoria com professor

28/08 (Quinta-Feira): 08h às 12h

Módulo 2 - CPP - Comissão Parlamentar Processante

- Aspectos Legais;
- Cassação de Prefeitos e Vereadores;
- Infrações Político Administrativas;
- Procedimento político de cassação de mandato;
- Prazos e Conclusão;
- Intervenção do Judiciário;

Processo Nº	8525
Folha Nº	05
Assinatura	

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843 | comercial.sc01@ceapbrasil.com
(48) 99665-7706 | www.ceapbrasil.com

 **CeapBrasil**
Centro de Estudos e Análises Políticas

 **Plataforma
LegisATIVO**

CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias no Legislativo Municipal

26 a 29 de Agosto

Florianópolis - SC

Programação

28/08 (Quinta-Feira): 14h às 17h

ATIVIDADE ELETIVA - Consultoria com Professor

29/08 (Sexta-Feira): 08h às 12h

Módulo 3 - Sindicâncias no Legislativo Municipal

- Aspectos Legais;
- O dever de apurar uma irregularidade;
- A Sindicância Investigativa;
- A Sindicância Punitiva;
- O Processo Administrativo Disciplinar;
- Espécies de Sanções.

Processo N°	35.25
Folha N°	06
Assinatura	[Assinatura]

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843
(48) 99665-7706

comercial.sc01@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

CeapBrasil
Centro de Estudos e Pesquisas em Administração Pública

**Plataforma
LegisATIVO**

CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias no Legislativo Municipal

26 a 29 de Agosto

Florianópolis - SC

Investimento

Consulte as Condições Especiais para grupos do mesmo órgão com nossos consultores.

Incluso:

- Kit do aluno. (Mochila, Caderno de anotações, Caneta, Squeeze, Pulseira, Apostila e Credencial).
- Coffee Break.
- Certificado de Conclusão Impresso para quem atingir no mínimo 75% de frequência.

Kit do aluno



Kit do aluno: Mochila, Caderno, Caneta, Squeeze, Pulseira, Apostila e Credencial

Processo Nº 8.25
Folha Nº 07
Assinatura [assinatura]



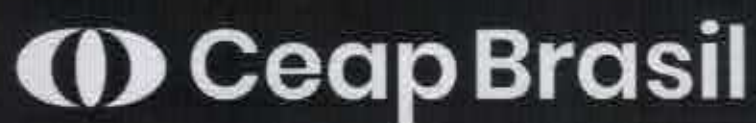
Plataforma
LegisATIVO



Primeira plataforma do Brasil
com soluções completas
para Câmaras Municipais

A Plataforma LegisATIVO é a primeira do Brasil com soluções completas para Câmaras Municipais, desenvolvida pela Dra. Mônica Lopes, especialista no Poder Legislativo. Oferece serviços como consultorias especializadas na atualização e modernização de Câmaras Municipais.

Quero Agendar uma Demonstração!



CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO



www.ceapbrasil.com



[/ceapbrasil](https://www.instagram.com/ceapbrasil)

95175 000 8 20



Ceap Brasil

Centro de Estudos da Administração Pública

CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Florianópolis, 19 de agosto de 2025

Confirmamos a inscrição de Daniel dos Santos Massena e Evandro Oliveira da Câmara Municipal de São Jerônimo/RS, inscrita no CNPJ 90.893.439/0001-83 no curso CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias no Legislativo Municipal, a ser realizado em Florianópolis no Hotel na Castellar no período 26 a 29 de agosto. O número total de inscrições é de 2 com valor unitário de R\$ 1.790,00 e valor final de R\$ 3.580,00. Informamos que cancelamentos são permitidos em até 72 horas antes do início do curso.

Endereço Fiscal:

Ceap Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Ltda.
Avenida Rio Branco, 404 – Sala 1203
Centro – Florianópolis – SC
CEP: 88015-203
CNPJ: 46.415.417/0001-16

Formas de pagamento:

CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
Banco do Brasil
Agência: 8246-5
Conta Corrente: 127000-1
Pix: 46.415.417/0001-16

Atenciosamente,

Renan Nunes

Diretor Comercial – Ceap Brasil



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita sob o CNPJ 46.415.417/0001/16, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para Administração Pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta Casa Legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO TCE NO FIM DO MANDATO – 20h (Realizado em Dezembro/2024)
- GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA NO PERÍODO DE ENCERRAMENTO – 20h (Realizado em Novembro/2024)
- MASTERCLASS ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DE MANDATO– 20h (Realizado em Outubro/2024)
- LIMITES E BOAS PRÁTICAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS NO PERÍODO ELEITORAL - 20h (Realizado em Agosto/2024)

IPIRA -SC, 10 de Fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAMILLA RAQUEL HILGERT
Data: 11/02/2025 09:52:11-0308
Verifique em <https://validar.m.gov.br>

CAMILLA RAQUEL HILGERT
DIRETOR LEGISLATIVO
JURIDICO
OAB/SC 45063

Processo Nº	35.25
Folha Nº	10
Assinatura	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RODEIO
CÂMARA DOS VEREADORES DE RODEIO

www.camaraodeio.sc.gov.br
camara@camaraodeio.sc.gov.br
facebook.com/camaradevereadoresderodeio

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita sob o CNPJ 46.415.417/0001/16, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta Casa Legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- LIMITES E BOAS PRÁTICAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS NO PERÍODO ELEITORAL- 20h (Realizado em Agosto/2024);
- MASTERCLASS ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DE MANDATO - 20h (Realizado em Outubro/2024);
- CERIMONIAL, COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO TCE NO FIM DO MANDATO - 20h (Realizado em Dezembro/2024);
- PLANEJA GOV 2024 - TREINAMENTO COM PRÁTICAS AVANÇADAS EM PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES- 20h (Realizado em Julho/2024).

RODEIO SC, 07 de Fevereiro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARISTELA FAVA CRISTOFOLINI
Data: 07/02/2025 13:25:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARISTELA FAVA CRISTOFOLINI
Presidente

Rua Prefeito Estácio Pisetta, 52 - Centro
Caixa Postal 32 - CEP: 89136-000
Fone: (47) 3384-0067
CNPJ: 83.497.610/0001-70





Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Macieira



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita sob o CNPJ 46.415.417/0001/16, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- LIMITES E BOAS PRÁTICAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS NO PERÍODO ELEITORAL - 20h (Realizado em Agosto/2024)
- SERVIDORES DE CÂMARAS NO ENCERRAMENTO DE MANDATO: LEGISLAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ENCERRAMENTO DE MANDATO - 20h (Realizado em Junho/2024)
- LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LEI 14.133/21- 20h (Realizado em Agosto/2024)
- MASTERCLASS ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DE MANDATO - 20h (Realizado em Outubro/2024)

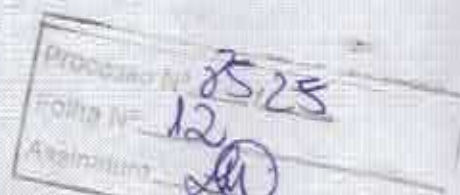
MACIEIRA, 03 de Fevereiro de 2025.

Taise C. Campagnin

Taise Carla Campagnin
Secretária

Taise Carla Campagnin
Secretária

Secretaria da Câmara Municipal de Macieira
CNPJ 00.442.845/0001-37
MACIEIRA - SC





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP BRASIL Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada, inscrita sob o CNPJ 48.415.417/0001-16, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta Casa Legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- Nova Lei de Licitações – 14h (Realizado em Março/2023)

Rio Negro/PR, 10 de Outubro de 2023

Wilson Mendes Junior
Diretor Administrativo Financeiro





Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP BRASIL Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada, inscrita sob o CNPJ 46.415.417/0001-16, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- Nova Lei de Licitações – 14h (Realizado em Agosto/2022)

Planura/MG, 02 de Setembro de 2022


Hueliton Rodrigues da Silva
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2021-2022

Processo N°	8525
Folha N°	14
Assinatura	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

CNPJ nº 46.415.417/0001-16

FAHOLA GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/01/1994, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 089.957.409-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6291988, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RIO BRANCO, 404, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88015203, BRASIL.

ERIK ALVES CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/09/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 105.791.219-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06512875307, órgão expedidor DETRAN-SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO DE ASSIS, 210, FLOQUILHINHA, SÃO JOSÉ, SC, CEP 88106600, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207137990, com sede Avenida Rio Branco, 404, Sala:1203, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015201, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.415.417/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio ERIK ALVES CARDOSO, detentor de 400 (Quatrocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ERIK ALVES CARDOSO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio FABIOLA GOMES, da seguinte forma: CONFORME CONTRATO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

FABIOLA GOMES, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao(s) Sócio(s) **FABÍOLA GOMES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Reg: 81300001250850

Figure 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2023. Data dos Efeitos 23/06/2023.

Arquivamento 20239230574 Protocolo 239230574 de 06/07/2023 NIRE 42207137999

Nome da empresa: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancel: 211037763961846

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



10/07/2023



ASSIGNADO DIGITALMENTE POR: 34.6274093-ILUSTRACION GINECOLOGIA MARINOS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**

CNPJ nº 46.415.417/0001-16

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte Avenida Rio Branco, 404, Sala:1203, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015203.

CLÁUSULA TERCEIRA. OBSERVADA AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

Parágrafo Único: A sociedade assume o compromisso de contratar responsável técnico-legal, quando assim a atividade do objeto social for solicitada.

Req: 81300001250850

Página 2

Protocolo nº	25 25
folha nº	16
assinatura	



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2023 Data dos Efeitos 23/06/2023

Arquivamento 20239230574 Protocolo 239230574 de 06/07/2023 NIRE 42207137999

Nome da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211027763961846

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/07/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**
CNPJ nº 46.415.417/0001-16

CLAUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 16/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL Reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelo(s) sócio(s), a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
FABIOLA GOMES	20.000	R\$20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

Parágrafo único: O capital está assim distribuído: FABIOLA GOMES, R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional; ERICK ALVES CARDOSO, R\$400,00 (quatrocentos Reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio FABIOLA GOMES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLAUSULA SÉTIMA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar (em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Req: 81300001250850

Página 3

Protocolo Nº 75.25
Folha Nº 17
Assinatura [Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 10/07/2023 Data dos Efeitos 23/06/2023
Arquivamento 20239230574 Protocolo 239230574 de 06/07/2023 NIRE 42207137999

10/07/2023

Nome da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juocsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 211027763961846
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA
CNPJ nº 46.415.417/0001-16

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

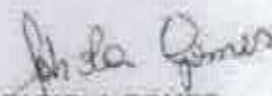
CLÁUSULA OITAVA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Contrato social permanece Florianópolis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS, 23 de junho de 2023.


FABIOLA GOMES


ERIK ALVES CARDOSO

Req: 81300001250850

Página 4

Protocolo Nº	8525
Folha Nº	18
Assinatura	



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2023 Data dos Efeitos 23/06/2023

Arquivamento 20239230574 Protocolo 239230574 de 06/07/2023 NIRE 42207137999

Nome da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 211027763961846

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/07/2023



239230574

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
PROTOCOLO	239230574 - 06/07/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42267137999
CNPJ 46.415.417/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2023
SOB N: 20239230574

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO-ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239230574

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34262768953 - EDSON GREGORIO MARTINS - Assinado em 04/07/2023 às 14:03:33



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 10/07/2023 Data dos Efeitos 23/06/2023
Arquivamento 20239230574 Protocolo 239230574 de 06/07/2023 NIRE 42267137999

10/07/2023

Nome da empresa CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 211027763961846
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA**
CNPJ: **46.415.417/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:42 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **F5BE.47C3.E483.19CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº	85 3
Folha Nº	20
Assinatura	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**Nome: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA
LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.415.417/0001-16

Certidão nº: 32772605/2025

Expedição: 13/06/2025, às 09:58:00

Validade: 10/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.415.417/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo nº	8525
Folha nº	21
Assinatura	

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4250072
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

Razão do CNPJ: 46.415.417

País endereço da sede: BRASIL

Estado endereço da sede: SANTA CATARINA

Município endereço da sede: FLORIANÓPOLIS

Endereço da sede: AV. OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570

Certidão emitida às 15:47 de 02/05/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Protocolo Nº	85.25
Folha Nº	22
Assinatura	





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

CNPJ/CPF: 46.415.417/0001-16

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão:

250140083264081

Data de emissão:

14/03/2025 08:47:07

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):

10/09/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Protocolo N°	85.25
Relatório N°	23
Assinatura	SD



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITA CNPJ: 46415417000116

Aviso

Com débitos pendentes a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle

CWYTOYVUMIJRQLS2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 07 de Março de 2025

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.415.417/0001-16
Razão Social: CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: AV RIO BRANCO 404 SALA 1203 / CENTRO / FLORIANÓPOLIS / SC / 88015-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060103525844699680

Informação obtida em 13/06/2025 10:05:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO

AVENIDA RIO BRANCO, 404, SALA 1203
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-203
CNPJ: 46.415.417/0001-16
CMC: 816.799-3

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 3983
Autorização: 1254922
Emissão: 23/07/2025
Código de Verificação: C121-2E16-CCA2-506F



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL			CNPIS 9202	
ENDEREÇO Rua Wigando Koch, 69 -		BAIRRO/DISTRITO		CEP 89.290-000
MUNICÍPIO São Bento do Sul	UF SC	País BRASIL	CFF/CNPJ/Outras 63.536.854/0001-14	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	TEREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE MARIA ROSA DA SILVA NO CURSO REQUERIMENTOS, NOÇÕES E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: COMO FORMULAR E APLICAR CORRETAMENTE QUE OCORRE ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE JULHO DE 2025 - FLORIANÓPOLIS - SC	0	3,00	R\$ 1.790,00	1	R\$ 1.790,00

Cálculo do Imposto:

Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 1.790,00	R\$ 53,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.790,00

Dados adicionais

Optantes pelo Simples Nacional, IN RFB nº 1234/2012.

DANFPS-E: DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMP NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.mf.sc.gov.br/danfe/servicoeletronico, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C1212ETECAD2025 E O NOME DO INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 8167993

Processo N° 85.25
Folha nº 26
Assinatura: [assinatura]

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO AVENIDA RIO BRANCO, 404, SALA 1203 CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-203 CNPJ: 46.415.417/0001-16 CMC: 616.789-3	DANFPS-E Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica Numero: 3986 Autorização: 1254922 Emissão: 23/07/2025 Código de Verificação: 3B46-85B7-614C-156A
--	---



Dados do Tomador			
NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE URUPEMA SC			CFPS 9202
ENDEREÇO Av. Manoel Pereira de Medeiros, 155 -		BAIRRO/DISTRITO	CEP 88.625-000
MUNICÍPIO Urupema	UF SC	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 78.493.467/0001-08 CMC

Dados do(s) serviço(s)						
Cod. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE JAISON MELO DE OLIVEIRA NO CURSO REQUENIMENTOS, NOÇÕES E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: COMO FORMULAR E APLICAR CONCRETAMENTE QUE OCORRE ENTRE OS DIAS 22-A 25 DE JULHO DE 2025 - FLORIANÓPOLIS - SC	0	3,00	R\$ 1.790,00	1	R\$ 1.790,00

Cálculo do Imposto				
Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 1.790,00	R\$ 53,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.790,00

Dados adicionais
Optantes pelo Simples Nacional: IN RFB nº 1234/2012

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA #	A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SPMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.fazenda.gov.br/danfpe , EM VERIFICAR AUTENTICIDADE NA PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3B4685B7614C156A E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 6167893
---	--

Processo Nº	8525
Folha Nº	27
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO

AVENIDA RIO BRANCO, 404, SALA 1203
CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC - 88.015-203
CNPJ: 46.415.417/0001-16
CMC: 616.799-3

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 3985
Autorização: 1254922
Emissão: 23/07/2025
Código de Verificação: CAB3-19A1-A6A3-D7DC



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA				CFPS 9202
ENDEREÇO Rua 8 de Maio, 130 -		BAIRRO/DISTRITO Nascer do sol		CEP 89.671-000
MUNICÍPIO Serra Alta	UF SC	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 17.165.981/0001-20	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6593604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DE JAQUELINE NGAL DONA DO CURSO REQUERIMENTOS, MOÇÕES E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: COMO FORMULAR E APLICAR CORRETAMENTE QUE OCORRE ENTRE OS DIAS 22 A 23 DE JULHO DE 2025 - FLORIANÓPOLIS - SC	0	3,00	R\$ 1.790,00	1	R\$ 1.790,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 1.790,00	R\$ 53,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.790,00

Dados adicionais

Oplantes pelo Simples Nacional: IN RFB nº 1234/2012

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTIDADE DESTA DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SIMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.gov.br/sc/municipios/serraalta, EM VERIFICAR AUTENTIDADE >>> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CAB319A1A6A3D7DC E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 6167993

Processo Nº 25.25
Nota Nº 28
Assinatura: [assinatura]



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 85/2025

AUTUAÇÃO: Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 85/2025 tendo por objeto a Contratação do curso "CPI, Cassação de mandato e sindicâncias no Legislativo Municipal" que será realizado em Santa Catarina no CEAP nos dias 26 a 29 de agosto de 2025. Para os Vereadores Evandro Oliveira e Danrlei Massena.

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Duas ou três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 21 de agosto de 2025


Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento

Processo Nº	85 25
Folha Nº	29
Assinatura	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1/ 1
Data: 21/08/2025
Usuário: elissandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1195114/2025
Data do Bloqueio: 21/08/2025

Órgão: 01.000 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.376 ESCOLA DO LEGISLATIVO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 51

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	21/08/2025		11.096,00	1.790,00	0,00	9.306,00

solicitação 85/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.790,00

Elissandra Moreira Lanza
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

Processo Nº	75,25
Folha Nº	30
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 083/25, visando Inscrições para participação em Curso de qualificação.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes Para:

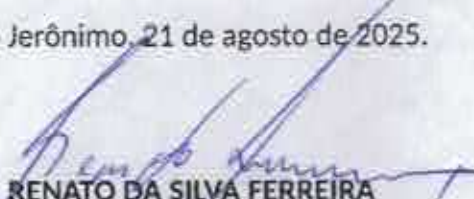
1 - Comissão de Planejamento - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 - Procuradoria - Análise sobre a legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;

3 - Comissão de Licitação - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

São Jerônimo, 21 de agosto de 2025.


RENATO DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Processo Nº	85.25
Folha Nº	31
Assinatura	



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

Solicitação de Compras nº: 085/2025 – Contratação de Curso

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F, da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a “qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

ANTE O EXPOSTO, conclui-se que o processo encontra-se revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F, da Lei 14.133/21.

São Jerônimo, 21 de agosto de 2025

LUCAS CHANANECO DE SOUZA

Procurador Jurídico

Processo Nº	85 25
Folha Nº	32
Assinatura	

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Estudo Técnico Preliminar 89/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 85/2025.

2. Descrição da necessidade

Justifica-se este curso para qualifica-los melhor e possuir mais conhecimento. A escolha do curso nesta instituição, da maior segurança em retorno de orientação no caso de dúvidas pós-curso.

O Curso tem como capacitar os integrantes a Compreender os fundamentos jurídicos e regimentais das CPIs, CPPs e sindicâncias no âmbito da Câmara Municipal, Atuar com segurança na instauração, condução e conclusão de investigações parlamentares, Identificar os limites legais da atuação investigativa e processante do Poder Legislativo, Aplicar corretamente os procedimentos de cassação de mandato, respeitando o devido processo legal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Vereador Renato Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr Do Item	Previsão Data do Curso
1	26 a 29 de agosto de 2025



5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação

aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantagem na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Duas (02) inscrições no curso "CPI, Cassação do mandato e sindicâncias no Legislativo Municipal" - CEAP – SC dos dias 26 a 29 de agosto de 2025, para os vereadores Evandro Oliveira e Danrlei Massena.	unidade	2	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$1.790,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$3.580,00

Pesquisa feita pela fonte: Site CEAP Brasil SC



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtivo para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação 929911- 101/2025.

12. Resultados Pretendidos

Justifica-se este curso para qualifica-los melhor e possuir mais conhecimento. A escolha do curso nesta instituição, da maior segurança em retorno de orientação no caso de dúvidas pós-curso.

O Curso tem como capacitar os integrantes a Compreender os fundamentos jurídicos e regimentais das CPIs, CPPs e sindicâncias no âmbito da Câmara Municipal, Atuar com segurança na instauração, condução e conclusão de investigações parlamentares, Identificar os limites legais da atuação investigativa e processante do Poder Legislativo, Aplicar corretamente os procedimentos de cassação de mandato, respeitando o devido processo legal.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Comissão de Planejamento** aponta como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de Inexigibilidade, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.



16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 22/08/2025 às 09:07:04.

Processo Nº	85,25
Folha Nº	36
Assinatura	

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Termo de Referência 105/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
105/2025	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	22/08/2025 09:13 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	101/2025	Solicitação 85/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação para 2 inscrições e participações no "CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias no Legislativo Municipal." a ser realizado pela empresa CEAP Brasil , inscrita no CNPJ nº 46.415.417 /0001-16, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, em Florianópolis/SC, para os Vereadores Evandro Oliveira e Daniele Massena. (PRESENCIAL), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2 inscrições e participações no "CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias no Legislativo Municipal." a ser realizado pela empresa CEAP Brasil , inscrita no CNPJ nº 46.415.417 /0001-16, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, em Florianópolis/SC, para os Vereadores Evandro Oliveira e Daniele Massena.	21172	2	Unidade	R\$1.790,00	R\$3.580,00

Processo 25 25
Folha nº 37
Assinatura [assinatura]

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **RS3.580,00** conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Período do Curso
1	26 a 29 de agosto de 2025

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com as participações no 2 inscrições e participações no "CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias no Legislativo Municipal." a ser realizado pela empresa CEAP Brasil, inscrita no CNPJ nº 46.415.417/0001-16, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, em Florianópolis/SC, para os Vereadores Evandro Oliveira e Danrlei Massena. (PRESENCIAL) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Proposta nº 85, 25
Folha nº 32
Assinatura: [assinatura]

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no Castelmor Hotel e Eventos - Rua Felipe Schmidt, 1260 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-002

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da empresa CEAP Brasil, inscrita no CNPJ nº 46.415.417/0001-16

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo da execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Processo Nº	85.25
Folha Nº	69
Assinatura	

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com 2 inscrições e participações no "CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias no Legislativo Municipal." a ser realizado pela empresa CEAP Brasil, inscrita no CNPJ nº 46.415.417/0001-16, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, em Florianópolis/SC, para os Vereadores Evandro Oliveira e Danriei Massena. (PRESENCIAL) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

Processo Nº	85.25
Ítem Nº	42
Assinatura	

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.580,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$3.580,00**

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Evandro e Dairlei

Projeto /Atividade: 2376- Gabinete Geral

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 51

Processo N°	85.25
Folha N°	44
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 22/08/2025 às 09:13:15.

Processo Nº	85.25
Folha Nº	45
Assinatura	JG



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 86/2025

Solicitação de Compras	85/2025
DFD	07/2025
Contratação	101/2025
ETP	89/2025
TR	105/2025

Agente de Apoio Responsável

Larissa Teixeira Massena

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 07/2025 originalmente vinculado à contratação 34/2025, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$1.790,00
Nota Fiscal 1	R\$1.790,00
Nota Fiscal 2	R\$1.790,00
Nota Fiscal 3	R\$1.790,00
Nota Fiscal 4	

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO - CNPJ 46.415.417/0001-16 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

(x) SICAF(consultar dentro do Compras net OU consulta pública
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>),
caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp),
não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x)CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio





RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 22 de Agosto de 2025.

Larissa Teixeira Massena
Comissão de Apoio





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.415.417/0001-16
Razão Social: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/01/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/03/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

Processo nº	85.25
Folha nº	218
Assinatura	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.415.417/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2022
NOME EMPRESARIAL CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 404	COMPLEMENTO SALA 1203
CEP 85.015-203	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@CEAPBRASIL.COM		TELEFONE (48) 3204-6843
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2025 às 13:37:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

CPF/CNPJ: 46.415.417/0001-16

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todas as Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:37:58 do dia 22/08/2025, com validade até o dia 21/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RpJ582m4UYVhCV9GAePr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Luis Paulo Araujo Machado, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 31/2025, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

- 1- **O OBJETO:** Aquisição de 02 inscrições no Curso: "CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias no Legislativo Municipal. Nos dias 26 a 29 de agosto de 2025. Para os Vereadores Danrlei Massena e Evandro Oliveira.
- 2- **2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.
- 3 - **DO PREÇO:** O preço global para contratação é de R\$3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais), sendo o valor unitário de R\$: 1.790,00 (um mil setecentos e noventa); preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.
- 4- **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** O Curso tem como capacitar os integrantes a Compreender os fundamentos jurídicos e regimentais das CPIs, CPPs e sindicâncias no âmbito da Câmara Municipal, Atuar com segurança na instauração, condução e conclusão de investigações parlamentares, identificar os limites legais da atuação investigativa e processante do Poder Legislativo, Aplicar corretamente os procedimentos de cassação de mandato, respeitando o devido processo legal.
- 5- **DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:** Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós-graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.
- 6- **DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO:** Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.
- 7- **DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha. Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando

PROCESSO Nº 85-25
S1
S1
S1

assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a CEAP BRASIL Soluções Educacionais para a Gestão CNPJ: 46.415.417/0001-16.

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

0101 PROCESSO LEGISTIVO

2.376 ESCOLA DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

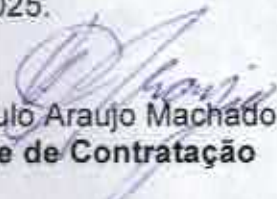
PESSOA JURÍDICA

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 25 de Agosto de 2025.


Luis Paulo Araujo Machado
Agente de Contratação

Processo Nº	85.25
Folha Nº	52
Assinatura	



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RENATO DA SILVA FERREIRA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na Solicitação de Compras 69/2025.

Considerando a escolha da empresa **CEAP Brasil - Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada**, CNPJ 46.415.417/0001-16, pelo valor de R\$1.790,00 por inscrição, e o valor total de R\$3.580,00.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços, e em conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da **CEAP Brasil - Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada**, CNPJ 46.415.417/0001-16, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 20 de agosto de 2025.


RENATO DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


LUCAS CHANANECO DE SOUZA
Procurador Legislativo





RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 101/2025
PROCESSO Nº 85/2025
INEXIGIBILIDADE Nº34/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO, CNPJ 46.615.417/0001-16, pelo valor unitário de R\$ 1.790,00, no valor total de R\$ 3.580,00 (Três mil, quinhentos e oitenta reais). Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias no Legislativo Municipal, nos dias 26 a 29 de agosto de 2025, para os vereadores Daniele Massena e Evandro Oliveira. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 22 de agosto de 2025.


Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara





SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 90100/2025 PROCESSO Nº 84/2025 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 55/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **PRETTES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 93.925.386/0001-23**, Item 1- Locação de ônibus com motorista de no mínimo 30 lugares, com bagageiro. Viagem aproximadamente 190Km. Na localidade da Associação da Palmeira na Zona dos Menezes. Valor R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 27 de agosto de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 101/2025 PROCESSO Nº 85/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CEAP BRASE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO**, CNPJ 46.615.417/0001-16, pelo valor unitário de R\$ 1.790,00, no valor total de R\$ 3.580,00 (Três mil, quinhentos e oitenta reais). Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso CPL Cassação de Mandato e Sindicâncias no Legislativo Municipal, nos dias 26 a 29 de agosto de 2025, para os vereadores Dauriel Massena e Evandro Oliveira. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 27 de agosto de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

